



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 25/2026/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-
DEPEP/SESACRE-DIGSUS
PROCESSO Nº 0019.015125.00121/2025-52

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico SRP nº 624/2025

Processo Administrativo: 0019.015125.00121/2025-52

Objeto: *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Regionais de Saúde (Baixo Acre/Purus, Alto Acre e Juruá/Tarauacá - Envira), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.*

Data da análise: 07 de abril de 2026.

Parecerista: Greicywanny Lourenço Maia

Considerando as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Portaria Nº 332, de 18 de julho de 2023, no Diário Oficial Nº 13.577 de 20/07/2023- Caderno Único, no qual institui a Comissão de Pareceristas Técnicos e define a Área Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares no Inciso I do Artigo 2º e mediante o exposto no processo virtual e documentos digitalizados, disponível no Sistema Eletrônico de Informação, no **Processo Administrativo:** 0019.015125.00121/2025-52 - **Pregão Eletrônico SRP nº 624/2025 - ComprasGov nº 90624/2025** com pedido para análise e emissão de Parecer Técnico:

Item - 1 - CADEIRA DE RODAS, TAMANHO 36 CM - NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA, sei 0019982993.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas pediátrica, marca: **ORTOMOBIL**, modelo: **MA3 SLIM**. Registro 81470860002. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Feito análise em cima do manual no site da Anvisa e site da fabricante: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351359655201734/?numeroRegistro=81470860002>. Acesso: 31.03.2026.

Dado o exposto, informa-se que o equipamento atende, em linhas gerais, às especificações técnicas primordiais previstas no Termo de Referência. Contudo, para fins de cumprimento integral do edital, deverá ser observado que a cadeira de rodas a ser fornecida deve possuir **largura de assento de 36 cm**, conforme expressamente estabelecido no instrumento convocatório, não sendo admitida a entrega em dimensões divergente, ainda que previstas como variações comerciais no manual do fabricante.

Adicionalmente, verifica-se que o manual do equipamento apresenta determinados itens como opcionais. Entretanto, ressalta-se que tais itens são considerados obrigatórios, uma vez que integram o descritivo técnico do edital.

Dessa forma, a empresa deverá fornecer a cadeira de rodas contemplando obrigatoriamente, os componentes: **roda traseira em nylon com pneu antifuro; apoio para panturrilha; almofada de assento com espessura mínima de 5cm e confeccionada em espuma de poliuretano com densidade D33 e/ou equivalente.**

Diante do exposto, a proposta atende às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, **sugerimos que o referido licitante está apto a concorrer ao certame.**

Item – 3 - CADEIRA DE RODAS ADULTO, TAMANHO 50 CM - NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA, sei 0019982993.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto, marca: **ORTOMOBIL**, modelo: **MA3 SLIM**. Registro 81470860002. **No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.**

Feito análise em cima do manual no site da Anvisa e site da fabricante: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351359655201734/?numeroRegistro=81470860002>. Acesso: 31.03.2026.

Dado o exposto, informa-se que o equipamento atende, em linhas gerais, às especificações técnicas primordiais previstas no Termo de Referência. Contudo, para fins de cumprimento integral do edital, deverá ser observado que a cadeira de rodas a ser fornecida deve possuir **largura de assento de 50 cm**, conforme expressamente estabelecido no instrumento convocatório, não sendo admitida a entrega em dimensões divergente, ainda que previstas como variações comerciais no manual do fabricante.

Adicionalmente, verifica-se que o **manual do equipamento apresenta determinados itens como opcionais. Entretanto, ressalta-se que tais itens são considerados obrigatórios**, uma vez que integram o descritivo técnico do edital.

Dessa forma, a empresa deverá fornecer a cadeira de rodas contemplando obrigatoriamente, os componentes: **roda traseira em nylon com pneu antifuro; apoio para panturrilha; almofada de assento com espessura mínima de 5cm e confeccionada em espuma de poliuretano com densidade D33 e/ou equivalente.**

Diante do exposto, a proposta atende às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, **sugerimos que o referido licitante está apto a concorrer ao certame.**

Item – 4 - CADEIRA DE RODAS ADULTO, TAMANHO 50 CM COM ELEVAÇÃO DE PERNA - NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA, sei 0019982993.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto, marca: **ORTOMOBIL**, modelo: **MA3 SLIM**. Registro 81470860002. **No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.**

Feito análise em cima do manual no site da Anvisa e site da fabricante: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351359655201734/?numeroRegistro=81470860002>. Acesso: 07.04.2026.

Dado o exposto, informa-se que o equipamento atende, em linhas gerais, às especificações técnicas primordiais previstas no Termo de Referência. Contudo, para fins de cumprimento integral do edital, deverá ser observado que a cadeira de rodas a ser fornecida deve possuir **elevação de perna e largura de assento de 50 cm**, conforme expressamente estabelecido no instrumento convocatório, não sendo admitida a entrega em dimensões divergente, ainda que previstas como variações comerciais no manual do fabricante.

Adicionalmente, verifica-se que o **manual do equipamento apresenta determinados itens como opcionais. Entretanto, ressalta-se que tais itens são considerados obrigatórios**, uma vez que integram o descritivo técnico do edital.

Dessa forma, fica registrado que a empresa deve fornecer a cadeira de rodas contemplando obrigatoriamente, os componentes: **roda traseira em nylon com pneu antifuro; apoio para panturrilha; almofada de assento com espessura mínima de 5cm e confeccionada em espuma de poliuretano com densidade D33 e/ou equivalente, e apoio de pernas elevável (elevação de perna), com extensão regulável, com ajuste de inclinação para elevação dos membros inferiores, permitindo ângulo de elevação ajustável entre 0° e 90°, sem a necessidade do uso de ferramentas para regulação.**

Desta forma, o modelo apontado, desde que adicione os itens opcionais especificados, cumpre as especificações editalícias, **sugerimos que o referido licitante está apto a concorrer ao certame.**

Item 2 - CADEIRA DE RODAS ADULTO MANUAL, TAMANHO 48 CM - DELLAMED S.A, sei 0019983027.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto, marca: **DELLAMED**, modelo: **D600**. Registro 81470860002. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Feito análise em cima do manual no site da Anvisa e site da fabricante: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351380682202026/?numeroRegistro=80795950023>. Acesso: 07.04.2026.

Ao analisar o equipamento através do site da marca e do prospecto do equipamento apresentado, verifica-se incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

O edital estabelece as seguintes exigências:

a) Aro de propulsão em NYLON; contudo, o manual usuário e o site da fabricante do apresentado o equipamento com Rodas traseiras com RAIOS EM AÇO. O que difere do previsto no texto editalício;

b) APOIO PARA PANTURRILHAS, entretanto, o manual do equipamento apresentado indica apenas aponta para APOIO PARA PÉS, o que difere do texto editalício, já que apoio para pés não é o mesmo que apoio para panturrilhas.

Diante do exposto, o equipamento descrito pelo licitante não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital, **sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.**

Item 5 - CADEIRA DE RODAS OBESO, TAMANHO 55 CM - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, sei 019983126.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto, tamanho 55cm, marca: **DELLAMED**, modelo: **D400**. Registro 80795950032. Feito análise em cima do manual no site da Anvisa e site da fabricante: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351380682202026/?numeroRegistro=80795950023>. Acesso: 07.04.2026.

Ao analisar o equipamento através do site da marca e do manual do equipamento disponível no site Anvisa, verifica-se incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

O edital estabelece as seguintes exigências:

a) Aro de propulsão em NYLON; contudo, o manual usuário e o site da fabricante do apresentado o equipamento com Raios em aço reforçado e aro aço carbono. O que difere do previsto no texto editalício;

b) Tamanho 55 cm, entretanto, os tamanhos para o modelo D 400 são T 40; T44; T46, T48 esses tamanhos referem-se respectivamente à 40cm, 44 cm, 46 cm, 48 cm, não atendendo ao tamanho solicitado em texto editalício.

Diante do exposto, o equipamento descrito pelo licitante não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital, **sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.**

Item 6 - CADEIRA RODA PARA BANHO ADULTO, TAMANHO 46 CM - FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, sei 0019983126.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto, marca: **PROLIFE**, modelo: **SEMI PLUS**. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Considerando que a proposta apresentada não contém manual ou prospecto técnico do objeto ofertado (cadeira de rodas para banho adulto, com tamanho do assento 46 cm) referente à marca/modelo Prolife/Semi Plus, conforme indicado pela empresa, verifica-se a necessidade de apresentação do referido documento, com vistas à verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

Diante disso, faz-se necessária a realização de diligência junto à empresa, para que apresente o manual e prospecto técnico do produto, bem como o registro na Anvisa, para avaliação da conformidade do objeto licitado.

Item 7 - CADEIRA RODA PARA BANHO OBESO, TAMANHO 50 CM - FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, sei 0019983137.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas para banho, tamanho 50 cm, marca: **PROLIFE**, modelo: **BANHO PLUS**. Registro 80722620003. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Feito análise através do manual disponível dite Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?numeroRegistro=80722620003>. Acesso: 09.04.2026.

Dado o exposto, informa-se que o equipamento atende, em linhas gerais, às especificações técnicas primordiais previstas no Termo de Referência, conforme expressamente estabelecido no instrumento convocatório, sugerimos que o referido licitante está apto a concorrer ao certame.

Item 8 - CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE - ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sei 0019983163.

Trata-se da análise da proposta apresentada para o item 08, referente à aquisição de carro maca para transporte de pacientes em ambiente hospitalar, conforme especificações estabelecidas no edital.

A empresa ofertou o equipamento da marca: **OURO VERRDE**, modelo: **OV 1161**, registrado na Anvisa sob nº 81963720007, cuja análise foi realizada com base no manual técnico disponibilizado no sítio eletrônico (acesso em 07/04/2026).

Ocorre que, conforme descritivo apresentado pela própria empresa e confirmado no manual do fabricante, o equipamento ofertado é denominado “carro padiola inox leito em chapa com colchonete”, sendo classificado pelo próprio fabricante como “carro tipo **PADIOLA**”.

Do ponto de vista técnico, destaca-se que carro maca e carro padiola não são equipamentos equivalentes, possuindo características construtivas e funcionais distintas. O carro padiola caracteriza-se, dentre outros aspectos, pela possibilidade de remoção do leito, o que não corresponde às características típicas de um carro maca hospitalar, cujo leito é fixo e projetado para suporte contínuo ao paciente durante transporte e permanência.

Dessa forma, verifica-se que o produto ofertado não atende ao objeto especificado no edital, uma vez que este exige, de forma clara e objetiva, carro maca para transporte hospitalar, não contemplando equipamento do tipo padiola, que possuem finalidades e configurações distintas.

Diante do exposto, o equipamento descrito pelo licitante não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

Greicywanny Lourenço Maia

Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos/NUCAE

Portaria Nº 332 de 18 /7/2023

Parecerista Técnica



Documento assinado eletronicamente por **GREICYWANNY LOURENÇO MAIA, Enfermeiro Parecerista**, em 10/04/2026, às 12:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020282271** e o código CRC **BD8355D9**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 26/2026/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-
DEPEP/SESACRE-DIGSUS
PROCESSO Nº 0019.015125.00121/2025-52

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico SRP nº 624/2025

Processo Administrativo: 0019.015125.00121/2025-52

Objeto: *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Regionais de Saúde (Baixo Acre/Purus, Alto Acre e Juruá/Tarauacá - Envira), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.*

Data da análise: 10 de abril de 2026.

Assunto: **Análise quanto à exequibilidade da proposta apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 624/2025.**

Análise quanto à exequibilidade da proposta apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº **624/2025**, cujo objeto versa sobre a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as regionais de saúde**, procedemos às verificações previstas nos Arts. 227 e 228 do Decreto nº 11.363/2023.

Após a análise dos elementos apresentados pela licitante, apresenta-se a seguinte manifestação técnica:

A empresa FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA apresentou **planilha de custo** para o **item 07**, contemplando, de forma discriminada, o **custo de aquisição do produto**, a **incidência de tributo**, bem como o **valor correspondente ao frete**.

Da análise da documentação encaminhada, verifica-se que a composição do preço observa critérios técnicos e econômicos compatíveis com as práticas de mercado, permitindo a **identificação clara da formação do preço**, bem como a aferição da **margem operacional necessária à execução contratual**.

Ademais, a planilha apresentada possibilita a verificação objetiva do custo direto e indireto envolvido no fornecimento, atendendo ao disposto nos **arts. 227 e 228 do Decreto nº 11.363/2023**, os quais exigem a demonstração da **exequibilidade da proposta**, especialmente nos casos em que há necessidade de comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado.

Nesse contexto, a documentação apresentada pela empresa **mostra-se suficiente, coerente e tecnicamente adequada**, não sendo identificados elementos que indiquem inexecuibilidade ou incompatibilidade entre o custo informado e o preço proposto, restando **comprovada a viabilidade comercial da proposta** referente ao item em análise.

Andrêssa de Souza Sandra Ferreira
Portaria nº214, de 04 de fevereiro de 2026
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA DE SOUZA SANDRA FERREIRA, Chefe(a) de Núcleo**, em 10/04/2026, às 13:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020286620** e o código CRC **3DA5A98B**.